



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



CONTRATO Nº 021001/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VISEU ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E A EMPRESA P A DA C SILVA COMERCIO EIRELI - EPP.

PROCESSO Nº 021/2018 - PMV

O Município de VISEU, Estado do Pará, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré nº 118 - Centro, cidade de Viseu/PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.873.618/0001-17, representado legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, brasileiro, portador do CPF: 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa **P A DA C SILVA COMERCIO EIRELI - EPP**, CNPJ nº 29.117.773/0001-34, estabelecida na Av. Ceará, nº 266 – São Brás – Belém – PA - CEP: 66.090-460, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por **Paola Andreza da Conceição Silva**, portadora do CPF nº 009.135.182-04, tendo em vista o constante e decidido no processo nº 021/2018, doravante denominado por PROCESSO, em consequência do Pregão Presencial nº 021/2018, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado EDITAL, firmam o presente CONTRATO cuja a assinatura foi em 27/06/2018, com a finalidade de Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias municipais de Viseu, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias municipais de Viseu - para a CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit.	Total
1	Álcool em gel, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidade de 1 litros).	Cx	600	132,20	79.320,00
2	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante,	Und	900	19,40	17.460,00

	aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel água, base neutra, embalagem plástica com 2 l				
3	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10l, cor preto, pegador embutido.	Und	420	24,95	10.479,00
4	Cera líquida incolor, embalagem com 850 ml, caixa com 12 unidades.	Cx	420	33,87	14.225,40
5	Cesto de lixo, material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco	Und	900	51,98	46.782,00
6	Cesto de plástico, material plástico, polipropileno, capacidade 60 l, tipo com tampa, diâmetro 48 cm, altura 52 cm, para roupa suja, cinza ou branco	Und	900	106,05	95.445,00
7	Creme dental, composição básica monofluorofosfato de sódio, sabor mentol, embalagem plástica em tubo com 90 g	Und	2100	4,10	8.610,00
8	Desentupidor de pia sonfonado em borracha, tamanho pequeno.	und	1200	7,45	8.940,00
9	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo no 2 litros	Cx	3000	80,85	242.550,00
10	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético., componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral., aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 200 ml	Cx	4200	68,15	286.230,00
11	Escova sanitária com cabo, cerdas e pote em plástico, tamanho M	Und	1500	5,50	8.250,00
12	Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g, embalagem plástica com no mínimo 8 und	Pct	1500	12,05	18.075,00
13	Fósforo contendo no mínimo 40 palitos (Pct com 10 unidades)	Pct	1200	9,20	11.040,00
14	Inseticida tipo baygon ou similar, aerosol, embalagem com no mínimo 400ml	Lt	3000	12,10	36.300,00

15	Limpa vidros, frasco 500 ml	Fr.	2400	5,99	14.376,00
16	Lustra móveis, emulsão aquosa Cremosa, perfumada, p/ aplicação em Móveis e superfícies lisas, frasco c/ 200ml	Cx	900	68,98	62.082,00
17	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho M	Par	720	22,07	15.890,40
18	Luva, material tipo látex, tipo punho médio, tamanho médio, cor branca leitosa, acabamento palma liso, sem forro, tamanho único	Par	720	22,00	15.840,00
19	Palha de aço, material aço carbono, abrasividade alta, aplicação limpeza em geral, pacote plástico contendo 01 und.	Pct	6000	2,00	12.000,00
20	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco	Und	7200	4,10	29.520,00
21	Papel higiênico branco 48 rolos x 30 mts	Fd	7200	72,30	520.560,00
22	Papel toalha interfolhado, 20x20 cm, pacote com 02 unidades, 100% de fibra natural, picotado, alta absorção	Pct	600	20,70	12.420,00
23	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradiclono benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda, caixa com uma unidade	Cx	4800	3,33	15.984,00
24	Porta-toalhas, material plástico abs, cor cinza/branco, tipo fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel, aplicação doméstico/banheiro, características adicionais para papel com 2 ou 3 dobras, capacidade 1 rolo 20cm x 200m, fechadura segurança, largura 39 cm, altura 46,5 cm, profundidade 25 cm	Und	600	63,67	38.202,00
25	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 10 unidades	Pct	1200	6,98	8.376,00
26	Rodo, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40cm,	Dz	1200	114,70	137.640,00

	quantidade borrachas 2 unidades, tamanho grande				
27	Sabão de coco, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno	Pct	3000	12,05	36.150,00
28	Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno	Pct	3000	9,06	27.180,00
29	Sabão, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, caixa com 1 kg	Cx	9000	18,00	162.000,00
30	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, cor branca, aplicação pele normal, glicerinado pequeno	Und	7200	3,96	28.512,00
31	Sabonete líquido, frasco c/ 350 ml	Fr.	720	37,40	26.928,00
32	Saco de lixo 100 litros, pacote c/ 50 und.	Pct	900	2,77	2.493,00
33	Saco plástico para lixo, capacidade 100 l, cor preta, largura 75 cm, altura 50 cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 50 unidades pequeno	Rl	900	230,05	207.045,00
34	Saco plástico branco super resistente 10 mc, p/ lixo hospitalar tam. 75x01,05mt c/ cap. p/100 lts, pacote com 100 und	Pct	1800	158,44	285.192,00
35	Saco plástico branco super resistente 10 mc, p/ lixo hospitalar tam. 63x80 cm c/ cap. p/ 60 lts, pacote com 100 und	Pct	1800	81,23	146.214,00
36	Vassoura, material cerdas de pêlo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60, comprimento cerdas 5, largura cepa 10, altura cepa 4, comprimento cabo 115	Und	600	18,70	11.220,00
37	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo	Und	1800	9,10	16.380,00

	gari)				
38	Vassoura, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório	Und	300	4,10	1.230,00
39	Vassoura de palha reforçada, c/ cabo	Pct	900	31,00	27.900,00
	TOTAL				2.745.040,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

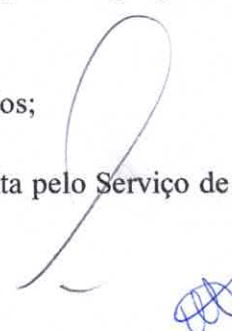
1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 021/2018 SRP.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

1. DO PREÇO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



1.1. O Valor dos itens descritos na Cláusula Primeira do CONTRATO, estão em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

1.2. O Valor Global do presente Contrato é de **R\$ 2.745.040,80 (Dos Milhões, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Quarenta Reais e Oitenta Centavos).**

1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 A Contratante pagará à Contratada pelo item adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

2.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

2.3 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

2.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

2.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

3. DO REAJUSTE:

3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2018 a seguir especificada:

05005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GESTAO

04.122.0002.2.008 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

33903007 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

10010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0005.2.044 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

33903007 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



16016 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0039.2.079 MANUTENCAO DAS ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

33903007 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

08008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

339030 MATERIAL DE CONSUMO

33903007 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 2% (dois por cento) do preço global contratado.

2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o termino da vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

1.1. Advertência;

1.2. Multa; e

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração publica pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.3. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu – PA, 28 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

CNPJ Nº 04.873.618/0001-17

CONTRATANTE

Paula Andreza da Conceição Silva
P A DA C SILVA COMERCIO EIRELI - EPP

CNPJ nº 29.117.773/0001-34

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



2. _____

CPF: _____